



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

DESPACHO

Processo nº 05/2021

Ante a solicitação de Contratação de serviços advocatícios, pessoa jurídica devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços advocatícios, com vistas à formalização dos processos administrativos, promoção de defesa no órgão de contas, TCE, promoção de defesa nos processos judiciais, prestação de serviços na sede do município ou por meio remoto pelo titular do contrato ou preposto, com vigência a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021 e da informação de crédito orçamentário e recursos financeiros, determino a abertura de procedimento administrativo específico para estudo e contratação de consultoria jurídica na área pública, *por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o nos quadros da estrutura administrativa da Câmara Municipal não existe a procuradoria, o que justifica a contratação de escritório de advocacia* para prestar consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Novo Alegre.

Novo Alegre – TO, 26 de janeiro de 2021

Abraão Cesário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre